

PROJETO DE LEI Nº 57 / 2024.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 16/04/24

M. B. S.

1º Secretário

Institui o Dia de Mobilização em favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o segundo domingo domês de maio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e integrado ao Calendário Oficial de Eventos do Estado, o Dia de Mobilização em Favor da Saúde Mental Materna, a ser celebrado anualmente na segunda segunda-feira do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e apoio à saúde mental das mães.

Art. 2º O Dia de Mobilização em Favor da Saúde Mental Materna terá como finalidade:

I. Promover a conscientização sobre a importância da saúde mental das mães e seu impacto no bem-estar familiar;

II. Estimular a prevenção e o diagnóstico precoce de distúrbios mentais relacionados à maternidade;

III. Oferecer suporte emocional e psicológico às mães, por meio da criação de grupos de apoio sob a supervisão de profissionais de saúde mental;

IV. Implementar iniciativas voltadas para os cuidados estéticos e emocionais das mães, visando à promoção de sua autoestima e bem-estar;

V. Realizar palestras, seminários, workshops e outros eventos educativos relacionados à saúde mental materna, abordando temas como maternidade, paternidade, relações familiares, autocuidado, entre outros;

VI. Fomentar a articulação entre instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas em prol da saúde mental materna;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FRANZÉ SILVA**

VII. Garantir o acesso das mães a serviços de saúde mental de qualidade, incluindo atendimento psicológico, psiquiátrico e demais recursos terapêuticos disponíveis.

Art. 3º O Dia Estadual de Mobilização em Favor da Saúde Mental Materna será amplamente divulgado pelos meios de comunicação oficiais do Estado, bem como por entidades parceiras, a fim de alcançar o maior número possível de mães e familiares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI, ___ de _____ de 2024.


FRANZÉ SILVA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores - PT

JUSTIFICATIVA

Cuida a presente iniciativa de instituir o Dia de Mobilização em Favor da Saúde Mental Materna, a ser celebrado anualmente na segunda segunda-feira do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e apoio à saúde mental das mães.

A saúde mental materna é uma questão de grande importância para o bem-estar das famílias e o desenvolvimento saudável das crianças. Muitas vezes, as mães enfrentam uma série de desafios emocionais e psicológicos durante o período da maternidade, que podem impactar negativamente não apenas a elas mesmas, mas também o ambiente familiar como um todo.

A instituição do Dia de Mobilização em Favor da Saúde Mental Materna visa, portanto, criar uma data específica para a conscientização e promoção do cuidado com a saúde mental das mães. Este dia proporcionará uma oportunidade para disseminar informações sobre a importância da saúde mental materna, estimular a prevenção e o diagnóstico precoce de distúrbios mentais relacionados à maternidade e oferecer apoio emocional e psicológico adequado às mães que enfrentam desafios nesse aspecto.

Além disso, o projeto busca promover a integração entre os diversos setores da sociedade, incluindo instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento de ações conjuntas em prol da saúde mental materna. A colaboração entre esses atores é fundamental para garantir que as mães tenham acesso a serviços de saúde mental de qualidade e que recebam o suporte necessário para enfrentar os desafios emocionais associados à maternidade.

Assim, dada a relevância da presente proposição, medida importante para promover a conscientização, prevenção e apoio à saúde mental das mães, contribuindo para o fortalecimento dos laços familiares e o bem-estar de toda a comunidade, submetemos o projeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa, contando com apoio para a aprovação.

